



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 355/2006

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi, "Novo Itacolomi PREV", para o exercício de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Novo Itacolomi, para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 392.600,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), e fixa o limite da Despesa em R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As Receitas serão realizadas de conformidade com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 285.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 107.100,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 392.600,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 19.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 287.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 306.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 86.600,00
TOTAL	R\$ 392.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

Artigo 4º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Itacolomi, "Novo Itacolomi PREV", ficará autorizado a:

I- Programar a Execução da despesa em níveis compatíveis a sua fixação, com o fim de promover o equilíbrio Orçamentário;

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) no presente Orçamento, obedecendo o limite fixado para o Executivo Municipal, sendo executado através de decreto, de acordo com o item III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, com recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, referente o exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através de Decreto;

IV- O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Itacolomi, "Novo Itacolomi PREV", será aberto através de Decreto do Executivo Municipal, observando os dispositivos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2006.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal